



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018 DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2018.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018.....	3
DECRETO Nº 125/2018.	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018 DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2018.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: AGROTOMA COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI

OBJETO: Aquisição de 01 REFRIGERADOR/CÂMARA PARA VACINA VERTICAL, COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO E AUTONOMIA MÍNIMA DE 48 HORAS. Aplicação do recurso VIGIASUS, Resolução SESA/PR Nº 616/2015, Resolução SESA/PR Nº 1205/2017, Resolução SESA/PR Nº 403/2017.

Vigência: 18 de Setembro 2019.

Santa Tereza do Oeste, em 18 de Setembro 2018.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/10

Processo Nº.: 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

No dia 17 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 273.386.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2018, Processo Licitatório nº. 117/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2574	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	2, 7, 9, 13, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 59, 60, 61
2576	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	11, 12, 18, 19, 47, 48, 50, 51, 53, 56, 63, 65, 79, 84, 86, 99, 100, 114, 118, 119
7016	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	1, 4, 8, 15, 17, 91
6927	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	43, 81, 82, 89, 94
7264	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	14, 16, 21, 22, 23, 24, 42, 80, 83
7265	ODONTOSUL LTDA	45, 57, 58, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 85, 93, 101, 116
5646	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT	3, 5
6925	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	20, 39, 40, 41, 44, 46, 49, 52, 54, 55, 62, 64, 66, 67, 68, 90, 92, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 117

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/03, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALVES E SARTOR LTDA - EPP	07.724.523/0001-20	ODAIR JOSE SARTOR	020.687.939-09
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	78.688.660/0001-02	FERNANDO FONTANA	375.955.600-30
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	22.688.060/0001-81	DIOGO HENRIQUE DA SILVA	067.190.729-86
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	RUAN PAULO WISENTHAINER	085.663.159-01
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITAL	06.194.440/0001-03	ROBERTO FERRARINI	067.622.229-35
ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22	CEZAR NARCISO SCHACHT	502.628.589-91
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOS	20.138.626/0001-76	MARCIO JOSE VEIGA	554.209.079-68
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	ROGERIO POSSATTO	605.159.539-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/10

Processo Nº.: 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

Fornecedor: 2574 - ALVES E SARTOR LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	opção 2: LED/ 2 CORPOS	UNI	OURO VERDI	1.000	660.0000	660.00
7	SUGADOR 02 - FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS: POSSUI - PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL: POSSUI - SUGADOR: Opção 1: POSSUI Opção 2: NÃO POSSUI - PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL: Opção 1: POSSUI	UNI	SCHUSTER K	4.000	740.4000	2.961.60
9	- JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI - CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	UNI	ORTUS BIOS	2.000	2.299.0000	4.598.00
13	Aguilha gengival curta 30G caixa de 35cm com 100 unidades	CX	PROCARE	120.000	42.5000	5.100.00
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
28	Broca diamantada alta rotação nº 1018	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
31	Broca diamantada alta rotação 11º 1016 HL	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
32	Broca diamantada alta rotação nº 1018HL	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118F	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
34	Broca diamantada alta rotação nº 1046	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
35	Broca diamantada alta rotação nº 3168F	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
36	Broca diamantada alta rotação nº 1111 F	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
37	Broca diamantada alta rotação nº 2135F	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
38	Broca diamantada alta rotação nº 3081	UNI	MICRODONT	30.000	9.9000	297.00
59	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS 200ML	UNI	MAQUIRA	6.000	38.5000	231.00
60	PAPEL CARBONO 12 UNIDADES	UNI	PREVEN	40.000	9.0500	362.00
61	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNI	MAQUIRA	20.000	9.9500	199.00

Fornecedor: 2576 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Acido fosfo rico 37% kit com 03 unidades de 3ml cada	KIT	BIODINAMICA	60.000	6.3000	378.00
12	Adesivo dentario universal 5ml	UNI	MAQUIRA	60.000	139.0000	8.340.00
18	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 12G	UNI	DFL	40.000	10.9000	436.00
19	Aplicador descartável (microbrush) regular (2mm) embalagem com 100 unidades	UNI	FGM	30.000	13.0000	390.00
47	ESCOVA DE ROBSONRETA PROFILAXIA	UNI	PREVEN	100.000	2.0000	200.00
48	ESCOVA DE ROBSONCÔNICA PROFILAXIA	UNI	PREVEN	100.000	2.0000	200.00
50	EUGENOL 20ML	UNI	MAQUIRA	5.000	17.0000	85.00
51	FIO DENTAL 500 M USO CONSULTÓRIO	UNI	MEDFIO	6.000	13.0000	78.00
53	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO 10ML	UNI	TECHNEW	3.000	53.5000	160.50
56	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA PARA CONTRA ÂNGULO	UNI	MICRODONT	10.000	10.5000	105.00
63	PINÇA CLÍNICA	UNI	COOPERFLE	100.000	15.0000	1.500.00
65	kit disco de polimento pop-on sortido	UNI	3M	9.000	270.0000	2.430.00
79	ROLETE DE ALGODÃO 100 UNIDADES	PCT	FRX	500.000	2.0500	1.025.00
84	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 20 UNIDADES	PCT	MAQUIRA	10.000	29.4000	294.00
86	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	PCT	FRX	300.000	5.1000	1.530.00
99	Sonda exploradora n5	UNI	COOPERFLE	100.000	13.5000	1.350.00
100	Seringa carpule com refluxo	UNI	COOPERFLE	50.000	55.0000	2.750.00
114	Holmback 3s	UNI	COOPERFLE	15.000	16.0000	240.00
118	Espátula número 1	UNI	COOPERFLE	9.000	35.0000	315.00
119	Amalgama em capsulas 1 porção regular	UNI	SDI	350.000	2.4000	840.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/10

Processo Nº.: 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

Fornecedor: 5646 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO; - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS MATERIAL DE CONFEÇÃO; - Opção 1: POSSUI - Opção 2: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA - Opção 1: A GÁS	UNI	LEVITA	5,000	510,0000	2.550,00
5	NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO - LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	UNI	OLIMEDIC	10,000	1.468,0000	14.680,00

Fornecedor: 6925 - POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO SABOR MORANGO 500G	UNI	BIODINAMICA/	6,000	16,8000	100,80
38	BRÓCA ENDO - Z	UNI	ANGELUS PR	30,000	42,9000	1.287,00
40	CARIOSTÁTICO 30% COM 5ML	UNI	BIODINAMICA/	3,000	28,0500	84,15
41	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE 13G I PASTA	UNI	DENTSPLY	15,000	52,0000	780,00
44	Cimento temporário para cavidades dentárias 20g	UNI	VIGODENT	20,000	33,9000	678,00
46	Cunhas refletivas	CX	TDV	30,000	36,9000	1.107,00
48	Espelho odontológico nº5 primeiro plano (front surface)	UNI	BARASH	300,000	6,7900	2.037,00
52	FORMOCRESOL 10ML	UNI	BIODINAMICA/	10,000	10,0400	100,40
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	UNI	BIODINAMICA/	5,000	7,6800	38,45
55	MACRO MODELO ARTICULADO PARA ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	UNI	EXPRESS	2,000	232,0000	464,00
62	Pincel para resina composta ponta chata	UNI	KOTA	6,000	37,6800	227,34
64	Sistema de acabamento para resina composta 7 pontas sortidas	UNI	DENTSPLY EI	30,000	110,0000	3.300,00
66	MANDRIL SISTEMA POP ON	UNI	3M	9,000	157,9000	1.421,10
87	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES	UNI	WA	60,000	17,7000	1.062,00
88	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - ALTA GRANULAÇÃO	UNI	INJECTA	6,000	10,5900	63,54
90	Verniz fluoretado 10 ml	UNI	SSWHITE	3,000	40,7800	122,37
92	FILME RADIOGRÁFICO PADRÃO ADULTO PERIAPICAL EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CX	AGFA	4,000	162,0000	648,00
95	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	UNI	CAITHEC	20,000	14,2000	284,00
96	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	UNI	CAITHEC	20,000	14,2000	284,00
97	Broca zekrya haste curta	UNI	ANGELUSPRI	6,000	45,0000	270,00
98	Broca zekrya haste longa	UNI	ANGELUSPRI	6,000	45,0000	270,00
102	PEÇA RETA +MICROMOTOR	UNI	DENTSCLER	3,000	996,0000	2.994,00
103	Lima endodônticaKerr1 serie 21 mm	UNI	MAILLEFER	6,000	49,9000	299,40
104	Lima endodônticaKerr1 serie 25mm	UNI	MAILLEFER	6,000	49,9000	299,40
105	Lima endodônticaKerr2 serie 21 mm	UNI	MAILLEFER	6,000	49,9000	299,40
106	Lima endodônticaKerr2 serie 25mm	UNI	MAILLEFER	6,000	49,9000	299,40
107	Kit extripa nervo	UNI	QUIMIDROL	6,000	42,0000	252,00
108	Lima endodônticaHedstroen1 serie 25mm	UNI	MAILLEFER	6,000	49,9000	299,40
109	Lima endodônticaHedstroen2 serie 25mm	UNI	MAILLEFER	6,000	49,9000	299,40
110	Bicho de pelúcia com altura média de 40 cm, contendo macro arcada superior e inferior, inquebrável, macro escova de 36cm macro espelho de 36cm e bolsa para transporte	UNI	EXPRESS	1,000	424,0000	424,00
111	Broca Maxicut ponta em formato de pera	UNI	AMERICAN	3,000	132,0000	396,00
112	Broca Maxicut ponta em formato de pera invertida	UNI	AMERICAN	3,000	133,0000	399,00
113	Broca Minicut ponta em formato de chama	UNI	AMERICAN	3,000	180,0000	540,00
115	Abridor de boca	UNI	MAQUIRA	15,000	20,0000	300,00
117	Espátula para resina composta - modelo almôre	UNI	GOLGRAN	9,000	110,0000	990,00

Fornecedor: 6927 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	Cimento ionômico de vidro R A2 pó 15g l líquido 8g	UNI	FGM	90,000	71,5000	6.435,00
81	Contra ângulo intrasul - 30 saevo	UNI	SAEVO	3,000	615,8000	1.847,40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/10

Processo Nº.: 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

Fornecedor: 6927 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	Micro motorintra 30SL saeco c/refrigeração	UNI	SAEVO	3.000	698.8000	2.096,40
89	TIRAS DE MATRIZ POLIÉSTER C/50 UND	UNI	K-DENT	15.000	10.5000	157,50
94	FILME PVC ROLO FÁCIL PARA BARREIRA DE PROTEÇÃO 12X140CM	UNI	ROLOPACK	3.000	11.1000	33,30

Fornecedor: 7016 - DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Dimensões mínimas/ Materiais de confecção: opção 1:40 x 40 x 80 (CM)/aço inoxidável	UNI	ART MED	4.000	565.0000	2.260,00
4	MATERIAL DE CONFEÇÃO: Opção 1: AÇO Opção 2: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR - ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4 - CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: Opção 1:40 Kg.	UNI	LUNASA	4.000	665.0000	2.660,00
8	POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP / 110 A 730 MMHG	UNI	ALT	4.000	2.850.0000	11.400,00
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA 1:100.000 COM 50	CX	DFL	40.000	78.4000	3.136,00
17	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,3U COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CX	DLA PHARMA	6.000	94.9000	569,40
91	VASELINA SÓLIDA 90G	UNI	RIOQUÍMICA	3.000	8.5000	25,50

Fornecedor: 7264 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 COM 50	CX	DFL	40.000	147.9000	5.916,00
16	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CX	DFL	3.000	109.0000	327,00
21	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UNI	KAVO KERR	30.000	8.0000	240,00
22	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UNI	KAVO KERR	30.000	8.0000	240,00
23	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UNI	KAVO KERR	30.000	8.0000	240,00
24	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	UNI	KAVO KERR	30.000	8.0000	240,00
42	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO R FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 PÓ 15G	UNI	DENTSPLY	90.000	69.9900	6.299,10
80	Selante resinoso fotopolimerizável em seringa fluoroShield 2g	UNI	FGM PREVEN	30.000	55.5000	1.665,00
83	Ionomerode vidrofotopolimerizavel em seringa	UNI	VOCO IONOS	40.000	155.0000	6.200,00

Fornecedor: 7265 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO 1L	UNI	PERIOPACK	6.000	44.0000	264,00
57	MATRIZ METÁLICA 0,5 MM	UNI	PREVEN	60.000	1.8700	112,20
58	MATRIZ METÁLICA 0,7 MM	UNI	PREVEN	50.000	1.8100	90,50
67	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNI	ART	10.000	5.0000	50,00
68	Resina A1 micro híbrida (uni matiz esmalte e dentina) 4g	UNI	CHARISMA	30.000	62.2000	1.866,00
69	Resina A2 micro híbrida (uni matiz esmalte e dentina) 4g	UNI	CHARISMA	30.000	62.2000	1.866,00
70	Resina A3 micro híbrida (uni matiz esmalte e dentina) 4g	UNI	CHARISMA	30.000	62.2000	1.866,00
71	Resina A3,5 micro híbrida (uni matiz esmalte e dentina) 4g	UNI	CHARISMA	30.000	62.2000	1.866,00
72	Resina B1 micro híbrida (uni matiz esmalte e dentina) 4g	UNI	CHARISMA	30.000	62.2000	1.866,00
73	Resina C3 micro híbrida esmalte 4g	UNI	CHARISMA	30.000	62.2000	1.866,00
74	Resina composta A1 (uni matiz esmalte e dentina) 4g	UNI	CHARISMA	15.000	62.2000	933,00
75	Resina nanoparticulada A1 body	UNI	Z350	3.000	173.0000	519,00
76	Resina nanoparticulada A2body	UNI	Z350	6.000	173.0000	1.038,00
77	Resina nanoparticulada A3body	UNI	Z350	3.000	173.0000	519,00
78	RESINA FLOW A2 2G	UNI	FGM	10.000	37.0000	370,00
85	Kit de pontes agulhas Sistema Centrix	KIT	MAQUIRA	15.000	128.0000	1.920,00
93	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	CARESTREAI	5.000	230.0000	1.150,00
101	Fórcipe Odontológico Adulto N2 69, em aço inoxidável	UNI	WILCOS	1.000	90.0000	90,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/10

Processo Nº.: 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

Fornecedor: 7265 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	Ponta para ultrassom Soniclexplus- periodontia	UNI	SONICLER	9.000	163.0000	1.467,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/10

Processo Nº.: 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/10

Processo Nº.: 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/10

Processo Nº.: 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/10

Processo Nº.: 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/10

Processo Nº.: 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 17 de Setembro de 2018.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALVES E SARTOR LTDA - EPP	CNPJ: 07.724.523/0001-20	_____
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	CNPJ: 78.688.660/0001-02	_____
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	CNPJ: 22.688.060/0001-81	_____
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -	CNPJ: 10.633.441/0001-84	_____
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR	CNPJ: 06.194.440/0001-03	_____
ODONTOSUL LTDA	CNPJ: 04.971.211/0001-22	_____
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSF	CNPJ: 20.138.626/0001-76	_____
POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	CNPJ: 72.150.550/0001-06	_____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01188 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 125/2018.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2047/2017,

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Elizeu Sibert	905.675.529-34 5.321.468-1 SSP	Diretor de Departamento de Monitoramento e fiscalização	CC-3

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 20 de Setembro de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)